



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS CORUMBÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ**, com sede na Rua Pedro de Medeiros, s/n, bairro Popular Velha, CEP 79.310-110, na cidade de Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Diretor Geral, Wanderson da Silva Batista, nomeado pela Portaria nº 1421 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Canopo, 11, 2º andar, Alphaville, CEP 06502-160 em Santana do Paraíba/SP designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SIRLENE CARDOSO MINGATI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26813241 SSP/SP, expedida pelo SSP-MS, e CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.006305.2018-47, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 06/2019, firmado em 17/06/2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 29/11/2017, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato, assinado em 17/06/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando de 24/06/2020 a

24/06/2021, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Corumbá, 22 de junho de

2020.

Pelo CONTRATANTE:

Wanderson da Silva Batista

Diretor -Geral

IFMS - CAMPUS CORUMBÁ

Pela CONTRATADA:

Sirlene Cardoso Mingati

Representante Legal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderson da Silva Batista, DIRETOR GERAL - CD2 - CB-IFMS**, em 24/06/2020 09:51:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128371

Código de Autenticação: 12f790fd80



